



CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução TJ-MT/TP n. 03, de 12 de abril de 2018, publicada no dia 18.4.2018 através do DJE 10.238, que regulamenta o Processo Judicial Eletrônico no âmbito da 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, no Segundo Grau de Jurisdição, as medidas judiciais que reclamem soluções urgentes destinadas ao plantão judiciário sejam recebidas e processadas no Sistema PJe.

§ 1º Caberá à Secretaria plantonista proceder à pesquisa de litispendência nos sistemas de acompanhamentos processuais.

§ 2º Os processos distribuídos no plantão judiciário serão apreciados quanto aos pedidos urgentes pelo plantonista e, posteriormente, encaminhados ao Relator sorteado.

§ 3º As medidas urgentes deferidas, antes ou após o término do expediente forense, cujas providências careçam de cumprimento imediato, serão cumpridas pela secretaria plantonista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando as demais disposições da Resolução TJ MT/TP n. 03, de 12 de abril de 2018.

Cuiabá, 9 de maio de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,

Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N. 629/2018-PRESO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação jurisdicional;

Considerando a Resolução n. 018/2014/DTP, que regulamenta o horário de expediente e a jornada de trabalho no Poder Judiciário de Mato Grosso;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, RESOLVE: Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, no dia 22.06.2018 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica.

Art. 2º Estabelecer horário de expediente das 08h à 12h, no dia 27.06.2018 (quarta-feira), no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, em virtude do jogo Brasil x Sérvia.

Art. 3º Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que vencerem nos dias 22 e 27.06.2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de maio de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N. 629/2018-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação jurisdicional;

Considerando a Resolução n. 018/2014/DTP, que regulamenta o horário de expediente e a jornada de trabalho no Poder Judiciário de Mato Grosso;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, no dia 22.06.2018 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica.

Art. 2º Estabelecer horário de expediente das 08h à 12h, no dia 27.06.2018 (quarta-feira), no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, em virtude do jogo Brasil x Sérvia.

Art. 3º Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que vencerem nos dias 22 e 27.06.2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de maio de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,

Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria de Magistrados

Despachos

(PROCESSO – PEDIDO DE LICENÇA- PRÊMIO 5/2018 – 00035037-81.2018)
REQUERENTE: JEAN LOUIS MAIA DIAS

Vistos etc...

15.Não obstante, visando resguardar o interesse da magistratura mato-grossense, mas sem afrontar decisão do CNJ e entendimento firmado pelo STF e STJ, em relação àqueles que completaram 5 (cinco) anos ininterruptos de exercício em cargo efetivo de serviço público e desde que não haja afastamento injustificado no período, entendo pertinente promover a anotação na ficha funcional do Magistrado.

16.Entretanto, ressalto que os pedidos de conversão em pecúnia, bem ainda de usufruto da licença-prêmio, somente serão analisados após deliberação pelo Conselho Nacional da Justiça, nos autos do pedido de providência n. 0006258-65.2014.2.00.0000.

17.Ex positis, havendo completado cinco anos ininterruptos de exercício em cargo efetivo de serviço público, e desde que não haja afastamento injustificado no período, autorizo a averbação da licença-prêmio vindicada na ficha funcional do requerente.

18.Ressalto que a Coordenadoria de Magistrados procederá com a análise das exigências entabuladas no item anterior.

19.À Coordenadoria de Magistrados para as providências pertinentes.

20.Comunique-se.

21.Arquive-se.

22.Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Desembargador RUI RAMOS DE RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça.

(PROCESSO – PEDIDO DE LICENÇA- PRÊMIO 4/2018 – 0034634-15.2018)

REQUERENTE: LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA

Vistos etc...

15.Não obstante, visando resguardar o interesse da magistratura mato-grossense, mas sem afrontar decisão do CNJ e entendimento firmado pelo STF e STJ, em relação àqueles que completaram 5 (cinco) anos ininterruptos de exercício em cargo efetivo de serviço público e desde que não haja afastamento injustificado no período, entendo pertinente promover a anotação na ficha funcional do Magistrado.

16.Entretanto, ressalto que os pedidos de conversão em pecúnia, bem ainda de usufruto da licença-prêmio, somente serão analisados após deliberação pelo Conselho Nacional da Justiça, nos autos do pedido de providência n. 0006258-65.2014.2.00.0000.

17.Ex positis, havendo completado cinco anos ininterruptos de exercício em cargo efetivo de serviço público, e desde que não haja afastamento injustificado no período, autorizo a averbação da licença-prêmio vindicada na ficha funcional do requerente.

18.Ressalto que a Coordenadoria de Magistrados procederá com a análise das exigências entabuladas no item anterior.

19.À Coordenadoria de Magistrados para as providências pertinentes.

20.Comunique-se.

21.Arquive-se.

22.Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Desembargador RUI RAMOS DE RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Portaria Presidência

PORTARIA N. 599/2018-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Ofício 6-2018-GAB (0038815-59.2018), subscrito pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Ferreira da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em parte, a Portaria nº 296-2018-PRES, de 15-3-2018, que convocou o Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCOS MACHADO, para completar quórum na Terceira Câmara Criminal, nas sessões dos dias 2 e 9-5-2018.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

Cuiabá, 7 de maio de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 572/2018-PRES